

Ministério da Saúde Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente Departamento do Programa Nacional de Imunizações Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

COMUNICADO

Brasília, 27 de maio de 2024.

DESTINATÁRIO:

Coordenadores(a) Estaduais de Imunizações

Assunto: Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite em 2024

Senhores(as) Coordenadores(as) Estaduais de Imunizações

O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) quanto à Campanha Nacional de Vacinação contra Poliomielite em 2024 esclarece o que segue.

O Calendário Nacional de Vacinação e a Instrução Normativa orientam a vacinação de acordo com idade e o imunobiológico que deve ser administrado na vacinação de rotina e quanto às vacinas poliomielite é recomendado o intervalo mínimo de 6 meses entre a terceira dose de vacina inativada poliomielite (VIP) e o primeiro reforço com vacina oral poliomielite (VOP) ou entre os dois reforços com VOP.

Reforça-se que neste momento, o DPNI está orientando a vacinação indiscriminada para as crianças na faixa etária de 1 ano a 4 anos 11 meses e 29 dias de idade, desde que já tenham recebido as três doses de VIP do esquema primário. Esta situação é diferente da rotina e da Campanha Nacional de Multivacinação, onde se atualiza a situação vacinal encontrada. Assim, por ocasião da Campanha exclusiva de pólio, a VOP é administrada de forma indiscriminada, ou seja, sem intervalo entre as doses para o grupo elegível. Essa é mais uma oportunidade para oferecer proteção de mucosa contra a poliomielite.

Na oportunidade destaca-se que se a criança recebeu VIP 10 dias antes de iniciar a campanha, ela pode receber VOP durante a campanha em qualquer momento de modo que esta dose é apenas dose de campanha mantendo-se a aprazamento da rotina. Caso a dose de VOP coincida com o momento em que a criança deveria receber um dos reforços, essa dose é considerada válida tanto para a rotina quanto para a campanha e deverá ser registrada conforme descrito no informe técnico.

Ainda, é importante atentar para que a criança, no período da Campanha (27/05 a 14/06), só receba uma dose de vacina poliomielite, seja ela VIP ou VOP a depender da situação encontrada.

No mais, a Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunizações (CGICI) coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Coordenadora-Geral Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo**, **Coordenador(a)-Geral de Incorporação Científica e Imunização**, em 28/05/2024, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador 0041001716 e o código CRC E34EC962.

Referência: Processo nº 25000.077936/2024-35

SEI nº 0041001716

Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização - CGICI SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040 Site - saude.gov.br